



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001/2012 – GPGJ DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inteiro teor da Portaria nº 1465, de 13 de junho de 2011, declara abertas, até o dia 30 (trinta) de março de 2012, as inscrições para os concursos “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” e “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO”, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, com obediência às seguintes normas:

Art. 1º. Poderão participar do concurso “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” os Representantes do Ministério Público do Estado de Sergipe, com trabalho que tenha sido efetivamente apresentado e autuado em qualquer fase de um processo judicial, seja de natureza cível ou criminal, produzido a partir de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Não serão considerados trabalhos de autoria coletiva (coautoria).

Art. 2º. O concurso “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO” será desmembrado em três categorias:

I – Membros do Ministério Público;

II – Servidores; e

III – Estagiários.

§ 1º. Os Membros (ativos e inativos), Servidores e Estagiários do Ministério Público somente poderão participar do certame com artigos jurídicos inéditos.

§ 2º. Não serão considerados artigos de autoria coletiva (coautoria).

1
U



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser dirigidos à Escola Superior do Ministério Público, e apresentados perante o setor de Protocolo da PGJ, localizado no 5º andar do Edifício Sede do Ministério Público, em 3 (três) vias, sem identificação do respectivo autor no corpo do texto, em papel A4, fonte 12, *times new roman* e espaço 1,5, com, no máximo, 20 (vinte) laudas.

§ 1º. A identificação do autor será feita em formulário separado, fornecido pela Escola Superior do Ministério Público.

§ 2º. Em se tratando de “ARRAZOADO FORENSE”, o trabalho deverá fazer expressa menção ao processo em que a peça processual foi oferecida e autuada.

§ 3º. Quando a peça processual se referir a processo sujeito a segredo de justiça, os nomes das partes deverão ser omitidos, sem prejuízo da indicação do número do feito e do respectivo Juízo.

Art. 4º. Cada candidato poderá concorrer com um trabalho em cada concurso.

Art. 5º. O julgamento do Concurso caberá a uma comissão de 3 (três) Membros, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante prévia indicação do Procurador-Geral de Justiça, da Escola Superior do Ministério Público - ESMP e da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, respectivamente.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo as atribuições de secretaria ao Membro indicado pela ESMP.

Art. 6º. Na avaliação dos trabalhos que concorrerem ao “MELHOR ARRAZOADO FORENSE”, não será levada em consideração a circunstância de ter sido ou não acolhido o ponto de vista neles defendido.

Art. 7º. Os trabalhos escolhidos como “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” e “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO” receberão um certificado.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. A critério da comissão, menções honrosas poderão ser atribuídas a outros trabalhos.

Art. 8º. Os trabalhos classificados serão publicados na REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, com referência expressa aos prêmios concedidos.

Art. 9º. Os prêmios serão outorgados em solenidade a ser designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**